

pela Portaria n.º 37/2024, que designa servidores para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no âmbito da Agepar.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222/ 2020, no Art. 24, Inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando o disposto no Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Inserir, ao Art. 2º da Portaria n.º 2/2024-AGEPAR, alterada pela Portaria n.º 37/2024, o inciso II, com a seguinte redação para, nos termos da legislação vigente, atuar como membro da Equipe de Apoio:

II - ANA CLÁUDIA MIROES NAZÁRIO, RG n.º 11.098.679-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de janeiro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

1004/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 001/2025 – IDR-Paraná

Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as modalidades, requisitos mínimos e valores para contratação de profissionais de nível médio, para atuarem como técnicos em projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão, no âmbito do IDR-Paraná, por intermédio de uma Fundação de Apoio, que será a contratante responsável pela contratação.

Art. 2º A contratação do técnico deverá observar a disponibilidade orçamentária do projeto gerido pela Fundação de Apoio e estará sujeita à legislação vigente, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º As modalidades e valores estabelecidos nesta Portaria referem-se a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a atuação do profissional técnico.

Art. 4º Estabelecer as seguintes modalidades de contratação, com os respectivos requisitos e valores, tendo como referência a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio no Estado do Paraná e da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná:

Modalidade	Critério de elegibilidade	Valor (RS)
Técnico Júnior	Profissional com ensino médio completo, formação técnica e experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação.	R\$ 2.509,00
Técnico Pleno	Profissional com ensino médio completo, formação técnica e experiência mínima de 5 (cinco) anos na área de atuação.	R\$ 3.046,00
Técnico Sênior	Profissional com ensino médio completo, formação técnica e experiência mínima de 10 (dez) anos na área de atuação.	R\$ 4.500,00

Art. 5º Revogam-se todas as Portarias e atos administrativos que contrariem, conflitem ou sejam redundantes com o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.
Altair Sebastião Dorigo
Diretor Presidente Substituto

1184/2025

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br